

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45-A, DE 2019 – REFORMA TRIBUTÁRIA**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

**EMENDA Nº**

Altere-se o art. 3º da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019, na seguinte forma:

"Art. 3º A Constituição Federal passa a vigorar com os seguintes artigos alterados ou acrescidos:

.....  
"Art. 155. ....

I - renda e proventos de qualquer natureza;

II – (Revogado)

III – (Revogado)

§ 1º O imposto previsto no inciso I será informado pelos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade, na forma da lei.

§ 2º (Revogado)

§ 3º (Revogado)

§ 4º (Revogado)

§ 5º (Revogado)

§ 6º (Revogado)" (NR)

.....  
"Art. 156. ....

II - renda e proventos de qualquer natureza;

III – (Revogado)

§ 2º O imposto previsto no inciso II será informado pelos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade, na forma da lei.

§ 3º (Revogado)" (NR)

....."

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo alterar as competências tributárias dos Estados e Distrito Federal, revogando a competência que hoje lhes é dada para cobrar imposto sobre transmissão *causa mortis* e doação, de quaisquer bens e direitos, e também a competência para cobrar imposto sobre a propriedade de veículos automotores. Em contrapartida, a emenda dá competência a esses entes federados para cobrar imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

Em relação aos municípios, esta emenda revoga a competência que lhes é dada para cobrar imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição. Em contrapartida, dá competência a esses entes federados para cobrar imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

O imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza é um imposto mais justo e que melhor capta as manifestações de poder aquisitivo dos contribuintes.

Por estas razões é que propomos a revogação dos impostos mencionados e a autorização para a cobrança do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, por parte dos três entes da Federação, de forma concorrente.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Deputado LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA

Após assinatura, favor entrar em contato com o gabinete do Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bragança nos telefones: (61) 3215-5719 / 3215-3719

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45-A, DE 2019 –  
REFORMA TRIBUTÁRIA**

**EMENDA Nº**

(Do Sr. LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA e outros)

Altera os artigos 155 e 156 da  
Constituição Federal referentes ao Sistema  
Tributário Nacional.

**FICHA DE ADESÃO**

<b>PARLAMENTAR</b>	<b>GAB</b>	<b>ASSINATURA</b>

Após assinatura, favor entrar em contato com o gabinete do Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bragança  
nos telefones: (61) 3215-5719 / 3215-3719

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45-A, DE 2019 –  
REFORMA TRIBUTÁRIA**

**EMENDA Nº**

(Do Sr. LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA e outros)

Altera os artigos 155 e 156 da  
Constituição Federal referentes ao Sistema  
Tributário Nacional.

**FICHA DE ADESÃO**

PARLAMENTAR: \_\_\_\_\_

PARTIDO / UF: \_\_\_\_\_

GABINETE: \_\_\_\_\_

---

**ASSINATURA DO PARLAMENTAR**